

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

CNPJ/MF nº 04.845.753/0001-59

NIRE 35300187440

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de julho de 2026, às 10h, na sede social da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** (“**Companhia**”), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Andre Balestrin Cestare; Secretário(a): Renato da Silva Carvalho. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais para colocação privada, em série única, no valor total de R\$ 2.750.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais), pela Companhia (“**Notas Comerciais**”), nos termos e condições a serem acordados no “**Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em Série Única, Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Itaú Unibanco Holding S.A., na qualidade de interveniente anuente (“**Interveniente Anuente**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente), as quais servirão de lastro para 53ª (quinquagésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 61, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“**Securitizadora**” e “**Debêntures**”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**” e “**Operação de Securitização**”, respectivamente) por meio da celebração do “**Instrumento Particular de Escritura da 53ª (Quinquagésima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da Opea Securitizadora S.A. Lastreadas em Direitos Creditórios devidos pela Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. e pela Itaú Corretora de Seguros S.A.**”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Emissão**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), observadas as respectivas obrigações assumidas por cada parte nos Documentos da Operação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia e aos seus representantes legais para negociar e definir os demais termos e condições específicos das Notas Comerciais, das Debêntures e da Operação de Securitização, bem como para praticar todo e qualquer ato, observadas as respectivas obrigações assumidas por cada parte nos Documentos da Operação, incluindo a contratação da Securitizadora e dos demais prestadores de serviço necessário para a emissão Notas Comerciais, das Debêntures e para realização da Operação de Securitização, bem como a celebração do “**Contrato de Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Opea Securitizadora S.A. Lastreadas em Direitos Creditórios devidos pela Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. e pela Itaú Corretora de Seguros S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, o Itaú Corretora de Seguros S.A., a Securitizadora e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**” e “**Contrato de Distribuição**”, respectivamente), e de quaisquer contratos e instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Operação de Securitização, inclusive eventuais aditamentos à tais documentos (“**Documentos da Operação**”), observadas as respectivas obrigações assumidas por cada parte nos Documentos da Operação; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, relacionados à emissão das Notas Comerciais, das Debêntures e à realização da Operação de Securitização. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** aprovaram a realização da emissão das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, com as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** a Emissão representará a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário**”); **(d) Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será a data a ser prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(e) Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), resgate antecipado obrigatório ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”); **(f) Compromisso de Aporte:** a Interveniente Anuente, se obrigará no Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretirável, a, direta ou indiretamente, enviar seus melhores esforços para assegurar que a Companhia mantenha nível adequado de capitalização e liquidez compatível com suas atividades, comprometendo-se, na medida do necessário e razoável, a aportar recursos ou promover medidas que permitam à Companhia cumprir regularmente suas obrigações a serem assumidas no Termo de Emissão; **(g) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(h) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração das Notas Comerciais**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive). A Remuneração das Notas Comerciais será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(i) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contado da Data de Emissão, observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário,

conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão) (exclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive); (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), se aplicável, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”), conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão, observado que o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser posteriormente repassado aos Debenturistas (conforme definido no Termo de Emissão) pela Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo estarão descritos no Termo de Emissão; **(j) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contado da Data de Emissão, observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, a Securitizadora fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido (i) da Remuneração proporcional incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (exclusive), até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e (iii) prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”), conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão, observado que o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser posteriormente repassado aos Debenturistas pela Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições relativos à Amortização Extraordinária Facultativa estarão descritos no Termo de Emissão; **(k) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). O valor a ser pago à cada Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser resgatado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à cada Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. As Notas Comerciais resgatadas pela Companhia no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado estarão previstos no Termo de Emissão. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado estarão descritos no Termo de Emissão; **(l) Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora com a inscrição da Securitizadora no sistema de registro do Escriturador das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão integralizadas após a verificação, pela Securitizadora, das condições a serem descritas no Termo de Emissão. Mediante a satisfação ou renúncia pelo Coordenador Líder das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, e satisfação das condições precedentes previstas na Escritura de Emissão, as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização das Debêntures, em cada Data de Integralização das Debêntures (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização das Debêntures, uma “**Data de Integralização**”): (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, exclusive, até a data da efetiva integralização das Debêntures, inclusive (“**Preço de Integralização**”). Será admitida a subscrição e integralização das Debêntures em datas distintas, podendo as Debêntures serem colocadas com ágio e/ou deságio, definidos a exclusivo critério do Coordenador Líder (observado que não haverá alteração dos custos totais (custo all in) da Companhia em razão da aplicação do deságio, nos termos do Contrato de Distribuição), se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores das Debêntures que subscreverem Debêntures em uma mesma Data de Integralização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado tais como: (i) ausência ou excesso de demanda de mercado pelas Debêntures na taxa de remuneração; (ii) alteração na taxa SELIC; (iii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; (iv) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; ou (v) alteração na Taxa DI, sendo certo que o preço da oferta será único em cada Data de Integralização e, portanto eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização; e **(m) Demais Características:** as demais características das Notas Comerciais estarão previstas no Termo de Emissão; **(iv)** autorizaram a Diretoria da Companhia e seus representantes legais a negociar e definir os termos e condições específicos das Notas Comerciais, das Debêntures e da Operação de Securitização, bem como a praticar todo e qualquer ato, inclusive a contratação da Securitizadora e dos demais prestadores de serviço necessários para a emissão das Notas Comerciais, das Debêntures e para realização da Operação de Securitização, celebrar o Contrato de Distribuição e quaisquer contratos e instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Operação de Securitização, incluindo a celebração dos Documentos da Operação e de seus eventuais aditamentos; e **(v)** ratificaram todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados à emissão das Notas Comerciais, à Operação de Securitização e à Oferta. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo (SP), 24 de julho de 2026. (aa) **Andre Balestrin Cestare** - Presidente; e **Renato da Silva Carvalho** - Secretário. **Acionistas: Itaú Unibanco Holding S.A.** (aa) Andre Balestrin Cestare; e **Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A.** (aa) Renato da Silva Carvalho. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 24 de julho de 2026. (aa) Andre Balestrin Cestare - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. JUCESP sob nº 286.389/26-5, em 06.08.2026. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.ffm.br).

CONCORRÊNCIA

**FFM 1203/2026-00** - “ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) EM SAÚDE DIGITAL PAULISTA”,

**FFM 1098/2026-00** - “ANTISSÉPTICO DEGERMANTE PARA APLICAÇÃO NA PELE, ESPUMA, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% E ÁLCOOL ETÍLICO A 4%, COMPATÍVEL COM A MARCA (RIOHEX) RIOQUIMICA”

**ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM**

**FFM 1108/2026-00** (RC 46.972)

BAYER S.A, 18.459.628/0097-67

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 3644/2026

A **Fundação Faculdade de Medicina**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MEIOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada no serviço de **Manutenção corretiva do fibrobroncoscópio NS G112395**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras e Contratação da FFM**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

08 DE ABRIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

08 DE ABRIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Coordenadora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre o Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato nº 012/2024, renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 19/08/2026 a 18/08/2027 - Processo Administrativo nº 178/2024. Objeto: Contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico para marcação por georeferenciamento, realizado por celulares, computadores e/ou tablets, com possibilidade de reconhecimento facial, usuário e senha e limitação de distância para atender até 850 profissionais, no valor global de R\$ 35.143,44 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), firmado com a empresa BIO WORLD SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.367.009/0001-51.

Mogi Mirim, 06 de agosto de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

Marice Costa Porto de Moraes Coordenadora Geral

BS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 19.658.738/0001-79 - NIRE 35.300.462.181

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

**Data, Horário e Local:** 29 de abril de 2026, às 13h00, na sede social da BS Participações S.A. (“**Companhia**”), sociedade situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar (parte), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Mesa:** Presidente - Sra. Maria Cecília Castro Neves Ipiña; Secretário - Sr. Marcos Hiyoshi Kubo. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre: **(i)** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato; e **(iii)** a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores. **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento de capital social mediante a capitalização de AFAC; **(ii)** redução de capital social para a absorção dos prejuízos acumulados; e **(iii)** alteração do Estatuto da Companhia. **1. Publicações:** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram disponibilizados de forma eletrônica, nos termos do art. 294, III, da Lei das S.A. **Deliberações Tomadas:** Dando início aos trabalhos, foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte: **I) Em Assembleia Geral Ordinária:** **1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como a não distribuição de dividendos, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 2025. **2.** Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria, sem designação específica, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, a saber: (i) a Sra. **Maria Cecília Castro Neves Ipiña**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 938.418.767-49 e portadora da OAB/RJ nº 95.120; e (ii) a Sra. **Nicole Schulze Blanck**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob nº 298.762.838-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 26.241.414-4 SSP/SP. Ambas as Diretoras ora eleitas são residentes e domiciliadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar (parte), CEP 01452-919. Para fins do artigo 147, caput, da Lei das S.A. as respectivas declarações de desimpedimento estão arquivadas na sede da Companhia. **3.** Aprovar que a Companhia não pagará qualquer remuneração aos seus administradores. **II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **1.** Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização dos créditos de AFAC, dos atuais R\$ 3.720,00 para R\$ 497.640,00, um aumento, portanto, no valor de R\$ 493.920,00 através da emissão de 493.920 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 para cada ação, calculado de acordo com o art. 170, § 1º, II, da Lei das S.A. As 493.920 novas ações ordinárias ora emitidas são subscritas e integralizadas pela acionista BSCP Participações Ltda., no respectivo valor de R\$ 493.920,00, conforme Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo I**. **2.** Aprovar a proposta de redução do capital no valor total de R\$ 490.000,00, para a absorção dos prejuízos acumulados conforme registrados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com o cancelamento de 490.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00 para cada ação. Dessa forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 497.640,00 para R\$ 7.640,00, representado por 7.640 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **3.** Aprovar, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o novo capital social da Companhia conforme itens 1 e 2 acima. Em virtude dessas alterações, o art. 4º do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 4º - O capital social é de R\$ 7.640,00, integralmente realizado e dividido em 7.640 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.**” **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de abril de 2026. Maria Cecília Castro Neves Ipiña - Presidente da Mesa. Marcos Hiyoshi Kubo - Secretário. Os Acionistas: BSCP Participações Ltda. - Pp. Maria Cecília Castro Neves Ipiña - advogada. Oldenfor Holding S.A. - Pp. Sra. Maria Cecília Castro Neves Ipiña - advogada. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. **Marcos Hiyoshi Kubo** - Secretário. **JUCESP** nº 301.865/26-7 em 29/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TRANSPARÊNCIA

TRANSFORMA

RESULTADOS

EM VALOR

DEMONSTRE SEUS

RESULTADOS ONDE

INVESTIDORES E

DECISORES BUSCAM

REFERÊNCIA.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: publicidade.legal@estadao.com

QR CODE

QR CODE

AGÊNCIA ESTADO

broadcast

ESTADÃO